LEI Nº 077/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte.

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de subvenção social a Associação Assistencial Novo Mundo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza, material pedagógico, material de expediente e material de consumo.

Artigo 3º- A instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente do total dos recursos autorizados e repassados por esta lei.

Artigo 4º- Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal